ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL

N° PROCESSO:	203/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais de construção e afins.
Responsável pelo ETP	Catieli Martins dos Santos

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade identificada refere-se ao registro de preços para a aquisição de materiais de construção e afins, destinados a atender as demandas da Secretaria de Obras, Viação e Fomento e demais secretarias municipais do Município de São Carlos do Ivaí. A aquisição dessa gama de materiais se justifica em razão do interesse público, uma vez que são essenciais para a manutenção e pequenas reformas nas vias públicas, que serão conduzidas pelos funcionários da Administração.

A não realização dessa aquisição poderá comprometer as atividades operacionais e a integridade das infraestruturas. Essa abordagem está alinhada ao disposto no art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a formalização da demanda baseada em uma caracterização adequada das necessidades públicas a serem atendidas.

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de materiais de construção para atender às demandas da Secretaria de Obras, Viação e Fomento do Município de São Carlos do Ivaí, bem como de outras secretarias municipais. O desgaste contínuo dos materiais que compõem a infraestrutura pode ocasionar defeitos, sendo a solução a prevenção por meio de serviços operacionais que englobam manutenção preventiva e corretiva.

A aquisição destes materiais, por meio de registro de preços para futura contratação, atende ao interesse público, uma vez que se destinam à manutenção e a pequenas reformas emergenciais a serem realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria. A não realização desta contratação poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas.

Os materiais a serem adquiridos deverão ser originais, novos, de primeira linha e respeitar os quantitativos descritos nas especificações do termo de referência.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo tem por objeto a pactuação de ata de registro de preços com vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Previsto no PCA como MATERIAIS ASFÁLTICOS

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta os seguintes requisitos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, discriminados nos subitens a seguir quanto ao prazo, ao local de execução, à fiscalização e gestão e às demais condições da contratação:

1 DO PRAZO

O prazo de entrega é de até 5 dias, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento.

A definição do prazo de entrega leva em consideração a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens de consumo, com demanda contínua ao longo da vigência, fundamental para a manutenção e pequenas reformas realizadas pela Secretaria de Obras, Viação e Fomento e demais secretarias municipais, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas nas vias públicas e a prevenção de danos à infraestrutura.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

Quanto ao local de entrega: nos endereços fornecidos pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no termo de referência.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e a gestão do objeto serão realizadas na forma do Decreto n° 93/2025. Os responsáveis são os indicados no termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado o procedimento de licitação na modalidade pregão.

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização e habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos.

Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Essa modalidade ainda reforça a transparência do certame, a isonomia entre os licitantes e a maximização da concorrência, viabilizando contratações mais vantajosas e plenamente alinhadas ao interesse público.

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma eletrônica

No presente caso, foi adotada, para a realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa forma atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

A destinação do presente certame à ampla participação se justifica tecnicamente pela ausência, no âmbito do Município e da região, de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme exigido pelo art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Referido dispositivo legal estabelece que a adoção do tratamento favorecido, na forma de exclusividade ou reserva de participação, depende não apenas da existência formal de empresas assim classificadas, mas sim da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos capazes de atender satisfatoriamente ao objeto da contratação, o que não foi verificado na fase preparatória, mesmo após diligências e pesquisa de mercado.

Ainda assim, com vistas a garantir o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, foi assegurada a aplicação do critério de desempate em favor das ME e EPP

A aplicação de itens ou cotas reservadas à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não se aplica neste processo pela razão já exposta no subitem anterior: não foram identificados, no âmbito do Município e da região, no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP aptos ao objeto, requisito que o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 impõe tanto para a exclusividade quanto para a reserva de cotas.

7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

☑ Por item

A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

8 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução neste processo.

11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedada a participação de empresas em consórcio.

A participação de empresas reunidas em consórcio fica vedada, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características desta contratação: aquisição de bens comuns, na modalidade pregão; objeto dividido em 15 itens, adjudicados separadamente (por item). Nessas condições, o objeto pode ser plenamente atendido por empresas isoladas, sem necessidade de reunir capacidades técnicas ou econômicas em consórcio, que não traria ganho de competitividade ao certame.

12 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Análise de riscos

A análise de riscos referente ao fornecimento de materiais de construção e afins considera as particularidades do objeto e os desafios que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

a) Alteração do quantitativo contratado: causa: imprevistos nas necessidades da Administração; probabilidade: média; impacto: aditivo contratual; tratamento preventivo: a Administração realizará o planejamento adequado das quantidades a serem contratadas; contingência: formalização de aditivo contratual, conforme previsto na matriz de alocação de riscos.

b) Alteração do projeto: causa: mudanças nas diretrizes da Administração; probabilidade: média; impacto: reequilíbrio contratual; tratamento preventivo: a Administração estabelecerá critérios claros para alterações, visando minimizar mudanças; contingência: reequilíbrio contratual, na forma da matriz de alocação de riscos.

c) Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos: causa: modificações na legislação tributária; probabilidade: média; impacto: reequilíbrio contratual; tratamento preventivo: a Administração acompanhará a legislação vigente para adequar suas contratações; contingência: reequilíbrio contratual, de acordo com a matriz de alocação de riscos.

d) Problemas com empregados do contratado: causa: insatisfação, afastamento ou baixa produtividade do pessoal; probabilidade: média; impacto: manutenção do valor; tratamento preventivo: o contratado deverá implementar políticas de gestão de pessoas para garantir a produtividade; contingência: manutenção do valor contratado, sem reequilíbrio, na forma da matriz de alocação de riscos.

e) Erros na execução: causa: falhas na execução dos serviços contratados; probabilidade: média; impacto: correção com manutenção do valor; tratamento preventivo: a Administração exigirá planos de execução detalhados e acompanhamento contínuo; contingência: correção dos erros observados com manutenção do valor, conforme a matriz de alocação de riscos.

f) Atrasos e inadimplementos: causa: problemas operacionais do contratado; probabilidade: média; impacto: glosa do pagamento e aplicação de penalidades; tratamento preventivo: a Administração estabelecerá prazos claros no contrato, com monitoramento rigoroso; contingência: glosa do pagamento e aplicação de penalidades, conforme previsão contratual.

g) Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior: causa: flutuações nos preços de mercado; probabilidade: média; impacto: manutenção do valor; tratamento preventivo: o contratado deverá demonstrar a variação de preços ao longo do contrato; contingência: manutenção do valor contratado, sem reequilíbrio, na forma da matriz de alocação de riscos.

h) Caso fortuito ou força maior comprovados: causa: eventos imprevisíveis e incontroláveis; probabilidade: baixa; impacto: suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; tratamento preventivo: inclusão de cláusulas contratuais que prevejam as possibilidades de força maior; contingência: suspensão dos prazos e exclusão de penalidades, com reequilíbrio se persistente, conforme previsto na matriz de alocação de riscos.

i) Falta ou atraso na entrega/execução: causa: não cumprimento das obrigações pelo contratado; probabilidade: média; impacto: cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade; tratamento preventivo: a

Administração realizará acompanhamento frequente para garantir o cumprimento das condições contratuais; contingência: cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade, conforme disposto na matriz de alocação de riscos.

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município de São Carlos do Ivaí e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	**Entidade**	**Aditivo contratual**
Alteração do projeto	**Entidade**	**Reequilíbrio contratual**
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Entidade	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	**Fornecedor**	**Manutenção do valor**
Erros na execução	**Fornecedor**	**Correção com manutenção do valor**
Atrasos e inadimplementos	Fornecedor	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Fornecedor	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Fornecedor	Cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade

13 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

14 VIGÊNCIA

1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021)

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades dos itens foram definidas a partir de um levantamento de necessidade, considerando a demanda contínua da Secretaria de Obras, Viação e Fomento e demais secretarias municipais pelo período de um ano, visando atender às necessidades para a manutenção e pequenas reformas emergenciais nos ativos da infraestrutura.

Há contratações vigentes ou em andamento relacionadas à presente contratação: Pregão 32/2026 e 72/2026. Essa relação pode impactar aspectos como as especificações, as quantidades ou as condições do objeto e deve ser considerada para evitar duplicidade, redundância ou sobreposição de aquisições.

Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento de necessidade realizado pela unidade demandante, e os dados utilizados para as estimativas estão devidamente registrados e documentados através de Diagnóstico da necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apurou-se que o mercado referente ao fornecimento de materiais de construção e afins apresenta uma estrutura diversificada, composta por diferentes fornecedores, que disponibilizam

soluções variadas atendendo às especificações e exigências do objeto. As soluções disponíveis vão desde forros de PVC, acabamentos, até itens para reforma e manutenção de infraestrutura, todos com características técnicas que garantem a qualidade exigida pela Administração. Esses materiais são oferecidos por empresas que cumprem normas de qualidade e possuem a capacidade técnica para fornecer produtos da primeira linha, assegurando a compatibilidade com as necessidades das secretarias municipais.

Foram identificadas alternativas para atender à necessidade da Administração, tais como a execução direta pela própria equipe e a contratação de empresa especializada. Considerando a natureza do objeto, a solução escolhida para o fornecimento de materiais de construção foi a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a demanda ao longo de um ano, o que se justifica pela recorrência das necessidades das diversas secretarias. Essa abordagem possibilita à Administração um manejo flexível das aquisições e a manutenção da infraestrutura, imprescindível para o desenvolvimento das atividades relacionadas às vias públicas.

Conclui-se que a solução escolhida é adequada, uma vez que atende ao interesse público de modo eficaz e ágil, conforme as diretrizes estabelecidas nas necessidades identificadas. A presença de um mercado fornecedor apto e ativo assegura a obtenção de bens que atendem aos padrões de qualidade requeridos, viabilizando a manutenção e a execução de serviços operacionais necessários para o pleno funcionamento das ações da Secretaria de Obras, Viação e Fomento e demais setores que utilizam os itens adquiridos.

Denota-se que o objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, assegurando assim a conformidade com os princípios de economicidade e austeridade no uso dos recursos públicos, em conformidade com o Decreto n° 87/2025. Esta verificação evidencia o compromisso com a gestão fiscal responsável e a regularidade do processo

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação, obtida pelo critério da média, a partir das seguintes fontes de pesquisa: pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); pesquisa direta com fornecedores (com apenas 02 fornecedores), conforme consta do Documento de Formação de Preços (DFP, mov. 3.1), elaborado nesta mesma fase preparatória e que integra este Estudo como anexo, com os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos de suporte, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção e afins, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Fomento da Administração e demais secretarias municipais. Essa aquisição se justifica pela necessidade de garantir a execução de manutenção e pequenas reformas emergenciais nas vias públicas, as quais são essenciais para a preservação das condições adequadas de infraestrutura.

Os materiais serão utilizados pelos funcionários da Secretaria, permitindo que a Administração realize intervenções necessárias de forma contínua ao longo do ano. A solução é compatível com o interesse público, conforme preconiza o art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, e representa um investimento em qualidade, dado que os bens a serem adquiridos devem ser originais, novos, de primeira linha e em conformidade com as especificações definidas nos documentos pertinentes.

Em face da necessidade caracterizada e do interesse público nominado nos termos acima, e considerando a aderência entre o diagnóstico apresentado e a solução tecnicamente adequada

à sua satisfação, define-se como objeto da presente contratação: Registro de preços para aquisição de materiais de construção e afins

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento consiste na análise da viabilidade de segmentação do objeto da contratação, ainda na fase preparatória, mediante sua divisão em partes autônomas, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução, a qualidade do objeto ou a economia de escala.

No caso em tela, o objeto foi parcelado em 15 (quinze) itens, visando à ampliação da competitividade e ao aproveitamento das peculiaridades do mercado, conforme prevê o art. 40, V, «b» da Lei nº 14.133/2021. Esta divisão permite a participação de um maior número de fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, bem como a viabilidade técnica e a vantagem econômica na aquisição dos materiais de construção, considerando as características específicas de cada item. A adjudicação será por item.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Fomento do Município de São Carlos do Ivaí e demais secretarias municipais, garantindo a manutenção e as pequenas reformas emergenciais nas vias públicas. A disponibilização dos referidos materiais permitirá a execução de serviços operacionais, contribuindo para a preservação da infraestrutura e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, com foco no interesse público e na segurança das obras realizadas.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta à contratada a obrigação de dar destinação adequada às embalagens, preferencialmente recicláveis, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 12.305/2010. Não se verifica impacto ambiental específico além dessa obrigação.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a contratação pelo registro de preços para a aquisição de materiais de construção e afins. A solução proposta atende a necessidade da Secretaria de

Obras, Viação e Fomento e demais secretarias, possibilitando a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura. A escolha pelo sistema de registro de preços se justifica pela caracterização da demanda como contínua e pela ampla utilização dos materiais, assegurando que a Administração atenda suas necessidades de forma eficiente, com bom aproveitamento dos recursos orçamentários e considerando a relação custo-benefício.

São Carlos do Ivaí, 04 de novembro de 2026

Catieli Martins dos Santos
Matrícula n° 1273